

LEI MUNICIPAL Nº 684/2002 DE 09 DE MAIO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01- ENCARGOS GERAIS

2.045- PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

3390.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais-PrincipalR\$-12.000,000

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo primeiro os valores serão suportados pela redução da seguinte dotação orçamentária.

08- SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.045 – MANUT.SISTEMA TROCA-TROCA

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$12.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE MAIO DE 2002.

CLAUDIOMIR CAVALLI
SECRETÁRIO